



**Proposição:** PRES - Projeto de Resolução  
**Número:** 000009/2023  
**Processo:** 10114-00 2023

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 9/2023, de autoria do nobre Vereador Juraci Scheffer, que "Altera a Resolução nº 1.270, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e da outras providências".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei, uma vez que cumpre os requisitos legais dos artigos 179 e 180 do Regimento Interno, in verbis:

"Art. 179. A iniciativa de Projeto de Resolução cabe:

- I - ao Vereador, exceto no item II do art.180 deste Regimento Interno;
- II - à Mesa da Câmara Municipal;
- III - às Comissões, exceto no item II do art. 180 deste Regimento Interno."

"Art. 180. O Projeto de Resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:

- I - elaboração do Regimento Interno;
- II - organização e regulamentação dos serviços administrativos;
- III - aprovação das Contas do Prefeito;
- IV - outros assuntos de âmbito interno."

Pois bem.

Os pareceres explanados nesta Comissão devem se limitar à análise técnica, sendo inoportuna e prejudicial à própria sociedade conclusão por fatores diversos. Nesse sentido, destaco o art. 72, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara:

"Art. 72. É competência específica:

- I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;"



Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, alinho o meu entendimento ao do órgão consultivo e, sem adentrar ao mérito, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário da Casa.

Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro de 2023.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

